



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 705, DE 20 DE ABRIL DE 1978.

Dispõe sobre alienação de um britador.


JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 17/04/1978, conforme autógrafa nº 01/78.

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a alinear mediante concorrência pública, um britador pertencente ao seu patrimônio, Tipo F.A. 2015.


Artigo 2º- O valor, para efeito de alienação, nunca será inferior ao atribuído pela Comissão Avaliadora.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de abril de 1978.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrada por afixação, nesta secretaria, na data supra.


Pedro Dorival Sartori
Secretário